

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000

CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36

PARECER TÉCNICO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Impugnação ao Processo Licitatório nº 092/2026 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2026

Em análise à impugnação apresentada pela empresa DL2 Engenharia e Construção Ltda., referente à exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional prevista nos documentos que compõem o Processo Licitatório nº 092/2026, esta equipe técnica manifesta-se pelo seu não acolhimento.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento legítimo destinado a assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

Considerando que o objeto da contratação compreende a execução de obra de engenharia envolvendo fundações, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura esportiva e demais serviços correlatos, entende-se plenamente razoável e proporcional a exigência de comprovação de experiência anterior compatível com o objeto licitado.

Ademais, a referida exigência não possui caráter restritivo ou desproporcional, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão da licitante para execução satisfatória do contrato, em observância aos princípios da eficiência, segurança da contratação e interesse público.

Dessa forma, esta equipe técnica entende que os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no processo permanecem adequados, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, não sendo identificados elementos técnicos que justifiquem sua alteração ou exclusão.

Ante o exposto, opina-se pelo indeferimento da impugnação apresentada, mantendo-se integralmente as exigências de qualificação técnica previstas no edital e seus anexos.

É o parecer.

Piranga/MG, 02 de junho de 2026.

Suane Evelyn dos Reis Soares
Engenheira Civil – CREA-MG nº 200.214/D